



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Edital de Retificação 06/2014–CCDP/PRORH

A Pró-Reitora de Recursos Humanos, Presidente da Comissão PROQUALI, no uso de suas atribuições, considerando a política de investimentos na qualificação dos servidores, a decisão da Comissão responsável pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores (COMISSÃO PROQUALI), assim como os dispositivos constantes no Edital 04/2014-CCDP/PRORH, Resolução 40/2010-CONSU e Resolução 07/2013-CONSU que referenda a Portaria 443/2013-PRORH,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de vigência de que trata o item 6.10 do Edital 04/2014-CCDP/PRORH até **dezembro de 2014**, desde que mantidas as condições previstas no Edital 04/2014-CCDP/PRORH e haja disponibilidade orçamentária compatível.

Art. 2º. Alterar os itens 10.1.IV, 10.1.VI, 10.1.VII e 10.1.VIII, do Edital 04/2014-CCDP/PRORH que passarão a ter as seguintes redações:

10.1.IV – em caso de Graduação, apresentar MENSALMENTE declaração de Frequência para Graduação (Anexo 2A) do Edital 04/2014-CCDP/PRORH com cópia do comprovante bancário, devidamente autenticado, em favor da Instituição de Ensino à qual está vinculado, comprovando a quitação da mensalidade do curso em que está matriculado, à CCDP/PRORH, por meio eletrônico, através do SIGA-3, o qual poderá ser acessado através do endereço <http://siga.ufjf.br/> entre os dias 05 e 15 de cada mês, **exceto para os meses de setembro e dezembro de 2014.**

§1º - Para o mês de setembro de 2014, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 17 e 22 de setembro de 2014**. Em relação ao mês de dezembro, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 01 e 10 de dezembro** de 2014, por conta do encerramento do exercício financeiro.

§2º - A autenticação a que se refere o caput será feita mediante conferência e aposição do carimbo de confere com o original, a ser dado pelo responsável pela Secretaria da Unidade de Iotação do servidor ou pela Central de

Atendimentos da UFJF – Campus Juiz de Fora e Campus Governador Valadares, para posterior digitalização.

§3º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá acessar o módulo Recursos Humanos, ícones: Proquali > Lançamento de Frequência, efetuar a leitura do formulário eletrônico, anexar o boleto e o comprovante de pagamento, relativo ao mês que está atestando a respectiva frequência, previamente digitalizados e confirmar eletronicamente, o envio do formulário Anexo 2A do Edital 04/2014-CCDP/PRORH.

§4º - A comprovação a que se refere o §3º não será considerada válida caso seja feita mediante comprovante de agendamento de pagamento, cabendo ao bolsista anexar o comprovante de pagamento entre os dias 5 e 15 do respectivo mês, sob pena do não recebimento daquela bolsa, exceto para os meses de setembro e dezembro, nos termos do §1º.

§5º - O prazo estabelecido no *caput*, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, eletronicamente, a declaração de frequência (anexo 2A) e a respectiva comprovação de pagamento tempestivamente, deverá apresentar a respectiva documentação no prazo e na forma prevista no item 10.1.VIII.

10.1.VI – em caso de Pós-Graduação, apresentar MENSALMENTE declaração de Frequência para Pós-Graduação (Anexo 2B) do Edital 04/2014-CCDP/PRORH através do SIGA-3, o qual poderá ser acessado através do endereço <http://siga.ufjf.br/> entre os dias 05 e 15 de cada mês, **exceto para os meses de setembro e dezembro de 2014**.

§1º - Para o mês de setembro de 2014, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 17 e 22 de setembro de 2014**. Em relação ao mês de dezembro, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 01 e 10 de dezembro** de 2014, por conta do encerramento do exercício financeiro.

§2º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá acessar o módulo Recursos Humanos, ícones: Proquali > Lançamento de Frequência, efetuar a leitura do formulário eletrônico e confirmar eletronicamente, o envio do formulário Anexo 2B do Edital 04/2014-CCDP/PRORH.

§3º - Ao beneficiário da bolsa PROQUALI, ainda é facultada, a apresentação de certidão da Instituição frequentada, atestando a frequência e o cumprimento dos requisitos do programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, à CCDP/PRORH, por meio do campo próprio para anexação de documentos.

§4º - O prazo estabelecido no *caput*, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, eletronicamente, a declaração de frequência (anexo 2B) tempestivamente, deverá apresentar a respectiva documentação no prazo e na forma prevista no item 10.1.VIII.

10.1.VII – ainda em caso de Pós-Graduação em que exista pagamento de mensalidade, apresentar MENSALMENTE declaração de Frequência para Pós-Graduação (Anexo 2B) do Edital 04/2014-CCDP/PRORH, cópia do boleto e do comprovante bancário, devidamente autenticado, em favor da Instituição de Ensino à qual está vinculado, comprovando a quitação da mensalidade do programa em que está matriculado à CCDP/PRORH, através do SIGA-3, o qual poderá ser acessado através do endereço <http://siga.ufjf.br/> entre os dias 05 e 15 de cada mês, **exceto para os meses de setembro e dezembro de 2014.**

§1º - Para o mês de setembro de 2014, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 17 e 22 de setembro de 2014**. Em relação ao mês de dezembro, o lançamento da frequência deverá ser efetuado, via SIGA-3, **entre os dias 01 e 10 de dezembro** de 2014, por conta do encerramento do exercício financeiro.

§2º - A autenticação a que se refere o caput será feita mediante conferência e aposição do carimbo de confere com o original, a ser dado pelo responsável pela Secretaria da Unidade de lotação do servidor ou pela Central de Atendimentos da UFJF – Campus Juiz de Fora e Campus Governador Valadares, para posterior digitalização.

§3º- Ao acessar o SIGA-3 o beneficiário deverá acessar o módulo Recursos Humanos, ícones: Proquali > Lançamento de Frequência, efetuar a leitura do formulário eletrônico, anexar o boleto e o comprovante de pagamento, relativo ao mês que está atestando a respectiva frequência, previamente digitalizados e confirmar eletronicamente, o envio do formulário Anexo 2B do Edital 04/2014-CCDP/PRORH.

§4º - A comprovação a que se refere o §3º não será considerada válida caso seja feita mediante comprovante de agendamento de pagamento, cabendo ao bolsista anexar o comprovante de pagamento entre os dias 5 e 15 do respectivo mês, sob pena do não recebimento daquela bolsa, exceto para os meses de setembro e dezembro, nos termos do §1º.

§5º - O prazo estabelecido no *caput*, não será prorrogado, salvo caso fortuito ou de força maior. Caso o beneficiário não apresente, eletronicamente, a declaração de frequência (anexo 2B) e a respectiva comprovação de pagamento tempestivamente, deverá apresentar a respectiva documentação no prazo e na forma prevista no item 10.1.VIII.

10.1.VIII – o servidor que não apresentar os documentos de que tratam os itens 10.1.IV ou 10.1.VI e, quando couber, o documento descrito no item 10.1.VII deste Edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo estabelecido nos itens supracitados neste dispositivo, não terá mais direito a receber, retroativamente, os valores correspondentes;

§1º A apresentação da documentação será feita mediante a entrega física do anexo 2A ou 2B e dos respectivos comprovantes de pagamento, quando couber, na Central de Atendimentos do campus Juiz de Fora e campus Governador Valadares,no prazo estabelecido no caput. O lançamento e pagamento da bolsa serão processados no mês subsequente ao mês pleiteado.

§2º Considerando o fechamento do exercício financeiro do ano de 2014, para os meses de novembro e dezembro, NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO RETROATIVO DA BOLSA PROQUALI, devendo os bolsistas efetuarem o lançamento da frequência nas seguintes datas: **5 a 15 de novembro de 2014** para a competência de novembro/2014, bem como de **1 a 10 de dezembro de 2014**, para a competência de dezembro/2014. O não cumprimento a estes prazos implica no não pagamento da bolsa, e impossibilidade de pagamento retroativo, não cabendo a aplicação do prazo de 30 (trinta) dias, que só podem ser efetivados no período de janeiro a outubro, quando couber.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições constantes do Edital 04/2014-CCDP/PRORH, revogando-se os dispositivos em contrário.

Art. 4º. Publique-se.

Juiz de Fora, 16 de Setembro de 2014

Gessilene Zigler Foine
Presidente da Comissão PROQUALI